Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Of. nº 716/2020GP

Ao
Excelentíssimo Senhor
Desembargador ADALBERTO JORGE XISTO PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - TJPR
Curitiba – PR

Senhor Desembargador Presidente,

Os problemas noticiados nos sistemas de informática do Superior Tribunal de Justiça estão dificultando o exercício da advocacia e o cumprimento dos prazos, em prejuízo direto ao direito de ampla defesa dos cidadãos e empresas que acessam o Poder Judiciário.

O STJ suspendeu os prazos processuais, em razão desses problemas (RESOLUÇÃO STJ/GP N. 25 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2020), entretanto a medida deve ser estendida também ao 2º. Grau, onde os recursos especiais e ordinários são interpostos.

Ocorre, sr. presidente, que a geração de guias de preparo está inviabilizada devido ao não funcionamento do site e também a consulta à base da jurisprudência do STJ, que é utilizada para a comprovação de divergência jurisprudencial. Essa base é vital para as pesquisas da advocacia, inobstante reconheça-se, outras também podem ser utilizadas. No entanto, é a jurisprudência do STJ a mais relevante, visto que os dissídios mais significativos

ocorrem quando há interpretação diversa daquela estabelecida pela Corte Superior.

Sendo assim, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Paraná, em nome do direito de ampla defesa, vem solicitar a V.Exa., que determine a suspensão dos prazos dos recursos para o Superior Tribunal de Justiça, em relação aos acórdãos e decisões proferidos no âmbito deste Tribunal, inicialmente, entre 3 a 9 de novembro, podendo se estender até que os sistemas de informática do STJ, notadamente as pesquisas via site, sejam reestabelecidos.

Atenciosamente.

Cássio Lisandro Telles
Presidente